

**LEI Nº 7.857, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Dia Municipal dos Animais em Situação de Rua no Município de Rio Verde – GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Animais em Situação de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 4 de abril, no âmbito do Município de Rio Verde – GO.

Art. 2º O Dia Municipal dos Animais em Situação de Rua tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a proteção, o respeito e o bem-estar dos animais em situação de abandono;

II - incentivar a adoção responsável e o combate aos maus-tratos;

III - estimular ações educativas voltadas à guarda responsável e ao controle populacional ético de animais;

IV - valorizar o trabalho de protetores independentes, entidades de proteção animal e voluntários.

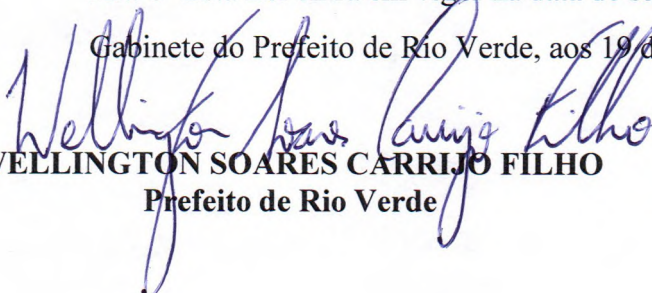
Art. 3º Na data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá apoiar, de forma facultativa, ações educativas, campanhas informativas e eventos de conscientização, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, sem criação de obrigações permanentes.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, protetores independentes, instituições de ensino, clínicas veterinárias e demais interessados.

Art. 5º A instituição da data comemorativa não implicará criação de despesas obrigatórias, cargos, estruturas administrativas ou programas permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de maio de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FÔNSÊCA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
010045 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de maio de 2026.
Servidor Nairino
Matricula 301360